

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS - OBJETO

1.1 - O presente estudo técnico preliminar traz os subsídios necessários para atender as necessidades do município no fornecimento parcelado de materiais de higiene, descartáveis e apoio destinados à atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

2.1 - A higiene pessoal é um fator crucial para a saúde e o bem-estar das crianças, especialmente durante a primeira infância, fase em que o sistema imunológico ainda está em desenvolvimento. As creches, como ambientes de convívio social intenso, exigem atenção redobrada à higiene para prevenir a proliferação de germes e doenças, por isso a necessidade para aquisição de uma ampla variedade de materiais que visam proporcionar condições adequadas aos alunos em cumprimento de medidas de saúde física, onde destacamos a necessidade de fornecimento de itens de higiene pessoal, pois são essenciais para manter a salubridade e higiene das crianças.

2.2 - Considerando que higiene é direito social, com apoio nos termos do Art. 196 da constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, art. 6º da Constituição Federal que determina, são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde Da Lei 8.069/90 – Estatuto da Crianças e do Adolescente.

2.3 - Não devemos separar o “cuidar” do “educar”. Uma das preocupações básicas das atividades de cuidado pessoal é com a saúde, entendendo a saúde como sendo o bem-estar físico, psicológico e social da criança. A higiene, o sono e a alimentação são algumas das principais condições para a sua vida, é necessária uma atenção maior em relação à limpeza e aos hábitos adequados de higiene. O momento do banho é especial para a criança na creche.

2.4 - Acreditamos que a educação e a saúde devam desenvolver parcerias articular práticas que promovam a construção de ambientes favoráveis para crianças dentro das creches, melhorando a qualidade do atendimento e as condições gerais de saúde, com os materiais de higiene pessoal específicos para crianças que é fundamental para garantir a efetividade da limpeza e a segurança dos pequenos, materiais esses que devem ser de qualidade superior e adequados à faixa etária das crianças atendidas nas creches.

2.5 - Por essas justificativas se faz necessários a referida solicitação, para atender as necessidades das unidades escolares do município do Brejo da Madre de Deus – PE.

3. DAPARTAMENTO REQUISITANTE

3.1 = Secretaria Municipal de Educação.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Fundamentação jurídica: Procedimento através da Lei 14.133/2021. De acordo com pesquisa de mercado a ser realizada os valores correspondem aos permitidos pela legislação acima.

4.1.1 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

a) A presente necessidade não está alinhada com o Plano Anual de Contratações, justificado ao fato de ser um preceito regulamentado com a nova lei de licitações e o município está em adequação com a transição e exigências, no entanto existe disponibilidade orçamentária para atender as necessidades;

b) A contratação alinha-se com o planejamento das demandas do município está assertiva ampara-se na medida em que é necessário tal implemento conforme já justificado.

c) A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

4.1.2 - Os produtos a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação e regulamento, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

4.1.3 - Os produtos serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação, dos quais serão solicitados parceladamente conforme necessidades;

4.1.4 - A Prefeitura designará servidor responsável pelo setor de compras que emitirá ordem de fornecimento com os pedidos que conterão: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

4.1.5 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo a 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo Setor de compras de acordo com solicitação.

4.1.6 - Os locais de entrega poderão sofrer alterações das quais constarão nas ordens de fornecimento, devendo sempre ser nas imediações pertencentes na cidade de Brejo da Madre de Deus- PE, podendo ser no distrito de São Domingos e/ou Fazenda Nova.

5. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.



5.2. Das soluções:

5.2.1. Solução 1 – Fornecimento parcelado de materiais de higiene, descartáveis e apoio.

5.3. Da análise:

5.3.1. Solução 1 – A solução 01 torna-se mais viável justificado ao fato que é a única solução que melhor atenderá a atender as necessidades do município.

5.4. Sugerimos a realização de pregão eletrônico para registro de preços, visto que mostra-se viável para esta contratação, o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre nas hipóteses: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.5. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

5.6. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta envolve o fornecimento parcelado de materiais de higiene, descartáveis e apoio para fins de atendimento às necessidades da rede municipal de ensino.

6.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento legal de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

6.4 – Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VOLUME	QUANT.
1	ALGODÃO EM BOLAS. composição de fibras 100% algodão, alvejadas e tingidas em tons pastéis, altamente absorventes e macias em bolas, pacote com 50 gr.	PACOTE	400
2	COLONIA TIPO LAVANDA INFANTIL , formula hipoalérgica e dermatologicamente testada fórmula segura para todas as idades., frasco de plástico com 200 ml, com dados de identificação do produto, composição mínima: álcool neutro, água purificada, essência.	UNIDADE	300
3	ESCOVA DE LIMPEZA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS , livre de BPA e FTLATOS. produto 100% atóxico. Cabo e cerdas: 100% polipropileno (pp); ventosa: 100% silicone; ponta: 100% esponja. Dimensões mínimas: 19,1c x 11,2l x 6,8a centímetros	UNIDADE	150
4	FRALDAS INFANTIL TAMANHO G , tipo fixação: tiras ajustáveis e reposicionáveis; material: tela polimérica e núcleo absorvente revestimento externo: impermeável, característica adicional: barreira anti vazamento.	UNIDADE	30000
5	FRALDAS INFANTIL TAMANHO M , tipo fixação: tiras ajustáveis e reposicionáveis; material: tela polimérica e núcleo absorvente revestimento externo: impermeável, característica adicional: barreira anti vazamento.	UNIDADE	50000
6	FRALDAS INFANTIL TAMANHO XG , tipo fixação: tiras ajustáveis e reposicionáveis; material: tela polimérica e núcleo absorvente revestimento externo: impermeável, característica adicional: barreira anti vazamento.	UNIDADE	20000
7	LENÇOL PARA BERÇO composição: 100% algodão; dimensão mínimo: 1,40 x 90 CM.	UNIDADE	200
8	LENÇOL SOLTEIRO ; tecido: 100% algodão; composição 200 fios; lençol liso, cor: a definir. Tamanho mínimo 2,20 x1,30. sem elástico.	UNIDADE	200

9	LENÇOS UMEDECIDOS para limpeza de bebês: especificações, especificações mínimas: tamanho 20 x 15 cm, com no mínimo 50 lenços, material: não tecido, componentes: c/ emoliente, isento de álcool, característica adicional: hipoalérgico, tipo uso: descartável, uso: infantil.	UNIDADE	250
10	MAMADEIRA em polipropileno capacidade 240 ml, descrição: atóxico, esterilizável e inodoro, resistente, transparente, sem decoração, para uso em autoclave, contendo no mínimo: 1 capuz, 1 tampa rosca em polipropileno atóxico, 2 bicos fabricado em puro silicone, resistente a fervura, autoclavagem, graduada e antialérgico. não deve deformar ao ser esterilizada em temperatura de 120 graus.	UNIDADE	1000
11	SABONETE INFANTIL composição: sabão base (gordura animal e vegetal), fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, peso: 80G.	UNIDADE	300
12	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO 500ML , formulado com glicerina vegetal e PH da pele, sabonete limpa, com suavidade a pele do bebê, deixando-a macia e perfumada, para a pele delicada do bebê. dermatologicamente testado. embalagem prática com válvula dispense do sabonete.	UNIDADE	600
13	SHAMPOO INFANTIL . ingredientes: natural camomila, ajudando a realçar naturalmente a cor dos cabelos do bebê. não irritante. conteúdo 200ml.	UNIDADE	600
14	TOALHAS DE BANHO INFANTIL com capuz; descrições mínimas: 95% algodão e 5% poliéster, dimensão: 70 cm x 1,30 m, macia com ótima absorção, não puxa fio, secagem rápida.	UNIDADE	300
15	TOALHAS DE MÃO tipo de tecido: felpudo; composição: 100% algodão; tamanho mínimo 45x70 cm, gramatura: 440G/M ² .	UNIDADE	150

7. ESTIMATIVA DA VIGÊNCIA A SEREM CONTRATADA

7.1 – O fornecimento conforme a descrição das necessidades será para contratação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposição legal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Deverá ser realizada pesquisa de preços para estimar o valor praticado em mercado, conforme determina o art. 23 da Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - A aquisição dos itens objeto deste documento deverá ser realizada por item, de forma a



aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração. Todos os materiais constantes neste documento são independentes entre si, ou seja, para que seja adquirido e utilizado não há necessidade de outro, por este motivo devem ser licitados por item. A presente aquisição será realizada através de Pregão Eletrônico, uma vez que se sabe a quantidade certa e necessária para atender a necessidade da demanda estando alinhada ao recurso disponível para essa contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Com a presente contratação o município almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- a) Proporcionar a higiene pessoal, saúde e o bem-estar das crianças,

10.2 - Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, priorizando a atenção dada a ele de forma que seja assegurado o valor maior do Estado Brasileiro: a proteção à dignidade humana.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 – Declaramos ser viável esta contratação.

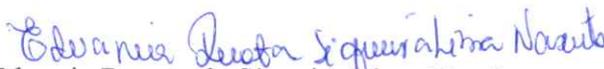
12. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

12.1 - A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável conforme justificativas já explanadas neste estudo, atendendo as necessidades demandadas.

Brejo da Madre de Deus, 06 de agosto de 2024.



Thamilis Ferreira Alves
CPF – 062.570.984-59



Edvania Renata de Siqueira Lima Nascimento
CPF - 095.463.014-93



Vannusa da Silva Santos Faustino
Secretária Municipal de Educação